ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 04/2023

Dispõe sobre a vinculação de títulos de crédito ao processo digital

O Doutor Luiz Fernando Pereira de Oliveira, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.419/2006, que trata sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO que o acervo desta comarca é 100% digital;

CONSIDERANDO que, no processo eletrônico, a regra é a manutenção dos documentos físicos com a parte;

CONSIDERANDO que a circularidade é um dos atributos dos títulos de crédito;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que o título circule livremente sem qualquer ressalva quanto à existência do processo, com risco de prejuízo a terceiro de boa-fé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 3º, da Lei 11.419/2006, que responsabiliza o seu detentor pela preservação do(s) referido(s) título(s);

CONSIDERANDO o teor dos artigos 425, inciso incisos IV e VI, §§ 1º e 2º, e 798, inciso I, alínea "a", ambos do CPC;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID19), as orientações emanadas pelas autoridades sanitárias, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deverá o(a) advogado(a) efetuar a vinculação de título de crédito ao processo eletrônico, informando em petição que a providência foi realizada nos termos desta portaria, o que dispensará a apresentação do título de crédito original em cartório.

Art. 2º. A vinculação do título de crédito ao processo eletrônico impede a circulação do título, sob as penas da lei, e será feita com a inclusão das informações abaixo listadas, em todas as folhas do documento, mediante impressão, carimbo ou escrita em caneta esferográfica:

Este título está vinculado ao processo n. (indicar o número padrão do CNJ: XXXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX) da Comarca de Bom Retiro. Esta vinculação não pode

ser tornada sem efeito, salvo se efetivada judicialmente. Em (indicar a data em que aposta a inscrição). _____

Nome e assinatura do(a) advogado(a) Parágrafo único

Parágrafo único. Em substituição à vinculação acima, poderá o advogado juntar declaração, conforme modelo anexo, na qual declarará que a via original está em seu poder e que ela ficará retida em seu escritório até o fim do processo.

Art. 3º. Ao efetivar a vinculação do título de crédito ao processo eletrônico, o(a) advogado(a) observará o seguinte:

I – não deverá sobrepor informação essencial do título, como valores, data de vencimento, informações das partes, assinaturas, etc., de modo a não prejudicar sua compreensão;

II – não será feito no verso do título se este estiver em branco.

Parágrafo único. Não sendo possível observar o disposto neste artigo, deverá o(a) advogado(a) proceder conforme preceituado no parágrafo único do art. 2º.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comuniquem-se à Corregedoria-Geral de Justiça do TJSC, ao Ministério Público e à subseção da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de São Joaquim.

Disponibilize-se na página da comarca no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Anexo Único – Modelo de declaração

Parte autora, pessoa física inscrita no CPF sob o nº * OU pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº *, com sede na *, bairro *, na cidade de *, pelo(a) advogado(a) que esta subscreve, Dr(a). *, inscrito na OAB/** sob o n. *, com poderes para tanto, consoante instrumentos anexos, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, que é autêntica a cópia digitalizada do título de crédito representado pelo * [nome e número do título], que instrui e está vinculado aos autos eletrônicos da Ação de * [inserir classe da ação], movida em face de * [nome da parte ré], encontrando-se a via original em poder deste(a) advogado(a) ou desta sociedade de advogados, inscrita na OAB/** sob o nº *, estabelecida na *, bairro*, na cidade de * - CEP *, e assim permanecerá até o final do processo, sem qualquer possibilidade de circulação.

Esta DECLARAÇÃO tem a finalidade de dar cumprimento ao disposto na Portaria DF n. 4/2023 deste Juízo, com amparo e em obediência ao estatuído no artigo 425, inciso IV e VI, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil.

[local e data]

[nome e assinatura do(a) advogado(a)]

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Pereira de Oliveira**, **Diretor do Foro**, em 06/09/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7514390** e o código CRC **D3C9F7F0**.

0015229-63.2020.8.24.0710 7514390v5